



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

LEI 751/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 81 – Assistência Social
Ação: 1.168 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social-PROCAD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 4.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 8.000,00
FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação conforme Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente ação.

Art. 4º - Ficam automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 03 de julho de 2023

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
GABINETE CIVIL DA PREFEITA

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Portaria nº 871/2023; Resolução CNAS/MDS 96/2023; Resolução 01/2023 CIT do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1) Previsão da receita para exercício 2023	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a junho/2023	12.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até junho 2023	12.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	0,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	12.000,00
e) Valor Utilizado	0,00
f) Valor Utilizado neste decreto	12.000,00
g) Saldo de excesso em 19/06/2023	0,00